Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/469

Rio Grande, 17 de outubro de 2023

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 101 que **ALTERA O INCISO XVIII DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.333, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER" NA REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.971 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Justificamos a presente alteração considerando o atendimento do Ofício n° 196/2023 da Secretaria de Município da Cultura e do Esporte e Lazer, bem como ATA n° 001/2023 do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (cópias anexas), solicitando a exclusão da Associação Riograndina de Futsal – ARGF e a inclusão da Liga Riograndina de Futebol de 7 – LRGF7, considerando que a ARGF não indicou membros ao referido Conselho, bem como, não manifestou interesse em fazer parte do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.10.23 15:11:05 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 101 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O INCISO XVIII DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.333, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER" NA REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.971 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XVIII do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.333, de 13 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal n° 8.971, de 25 de abril de 2023, conforme segue:

"**Art. 3º** ….

(…)

XVIII - um (01) representante da Liga Riograndina de Futebol de 7 – LRGF7." **(NR)**

(…)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de outubro de 2023

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.10.23 15:11:22 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação